

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Projeto de Lei nº 151, de 17/12/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público do Município de Caçu/GO., definido na Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Caçu/GO, definido na Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências. Resta claro pela leitura da propositura em análise nesta Comissão Permanente que o Poder Executivo Municipal busca conceder aumento (ganho real) aos servidores efetivos do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Caçu/GO, constantes da Lei Municipal nº 1948/2014. É certo que o Poder Executivo Municipal busca elevar a remuneração base dos servidores públicos efetivos mencionados na matéria, sendo que haverá majoração de despesas com folha de pagamento e outras que poderão decorrer do ato administrativo (recolhimento previdenciário, gratificação, etc.). Como não houve o envio do relatório de impacto econômico e financeiro à Câmara Municipal, mesmo depois de oficiada a Chefe do Poder Executivo Municipal para fazê-lo, em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, há verdadeira "escuridão" técnica sobre a questão. Todavia, haveremos de confiar na lisura do Poder Executivo quanto ao trato administrativo da coisa pública, o que faz entendermos ser a matéria economicamente, financeiramente e orçamentariamente viável à Municipalidade, haja vista haver dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes da matéria, e o fato de poder a Administração do Executivo lançar mão de créditos suplementares, via decreto, até o limite aprovado por lei.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Vereador **EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO**
- RELATOR -